

Intervenção sobre as Propostas nº 601, 602, 603 e 604/2016 - IRS, IMI e IMT, Derrama e TMDP, na Assembleia Municipal de Lisboa de 22 de Novembro de 2016

Sobre o conjunto de Propostas nºs 601, 602, 603 e 604/2016 Os Verdes destacam, de entre o seu diferenciado cariz, que elas contribuem para um Orçamento previsto de mais 51,2 milhões € face ao que foi aprovado para 2016. Ao todo, os impostos directos representam um encaixe de 342,6 milhões €, 159,6 dos quais respeitam ao IMT, 109,5 ao IMI, 55,4 à Derrama e 17,9 ao IUC.

Quanto às **Propostas nº 602/2016** - IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis) e IMT (Imposto Municipal sobre Transmissão Onerosa de Imóveis) - e à **nº 603/2016** - Derrama - merecem, genericamente, a nossa concordância, por permitirem um aligeiramento fiscal, o que será sem dúvida positivo.

Sustentamos a bonificação de 10% até 5 anos para os prédios urbanos com eficiência energética, os incentivos à reabilitação urbana e a isenção de IMT para as aquisições de prédio urbano destinado exclusivamente a habitação própria, por se enquadrarem nestes mesmos princípios. Mas recordamos que, em 2017, a Câmara de Lisboa tenciona arrecadar mais 28,8 milhões € face a este ano, em grande parte devido ao aumento da receita com o IMT.

No caso da fixação da taxa de IMI que incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos, a CML mantém o anterior valor de 0,3%. Quer quanto à redução de 20% da taxa de IMI para prédios arrendados para habitação, como quanto à majoração de 30% da taxa de IMI a prédios urbanos degradados, como quanto à redução de 30% da taxa de IMI a prédios urbanos classificados de interesse público, de valor municipal ou património cultural, concordamos e nada temos a acrescentar, bem como para a elevação para o triplo da taxa de IMI aplicável para os prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano ou em ruínas.

Há, contudo, que destacar a ‘herança’, que nos deixou o Governo anterior, quanto à redução da taxa de IMI em função do número de dependentes.

Esta medida introduzida em 2016 passou pela redução da taxa de IMI, no caso de imóvel de valor patrimonial igual ou inferior a 200 mil €, em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar do proprietário, o que merece a nossa reserva. Este benefício passa pela redução de 20 € para 1 dependente a cargo, 40 € para 2 dependentes a cargo e de 70 € para 3 ou mais dependentes a cargo. Será esta uma real medida de justiça social? Vejamos então.

A medida fora introduzida no Orçamento do Estado para o ano transacto, deixando nas mãos dos municípios a decisão de a aplicar ou não. Será que a medida não deixará de fora a parte da população menos favorecida, beneficiando as famílias de maiores proventos e porque muitas das que têm menos rendimentos não têm casa própria, logo, nem pagam IMI? Deverá este argumento ser então tido em conta pelas autarquias?

Alguns fiscalistas admitem que a medida possa beneficiar sobretudo aqueles que têm maiores réditos, criando distorções, pelo que se podia ter optado, por exemplo, por grupos menos favorecidos ou até por famílias com idosos a cargo. Deveria antes ser tido em consideração os escalões de rendimento, em lugar do aleatório número de filhos. Tratou-se, em suma, de uma lei manifestamente discriminatória que não promove qualquer justiça social, porquanto tratou de forma diferente cidadãos apenas em razão de terem ou não condições para terem filhos.

E Os Verdes consideram também que o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis não obriga a CML a introduzir esta medida, mas constatamos que, mesmo assim, a vereação optou por propô-la a esta AML.

Como julgamos que o desconto no IMI apenas será benéfico para alguns, não salvaguardando, por isso, a desejada justiça social, Os Verdes manifestam a sua discordância e consequente votação contra neste Ponto 4 específico que, sr^a presidente, deverá então ser votado em separado.

Nas **Propostas nº 601/2016 - IRS e nº 604/2016**, que diz respeito à Taxa Municipal de Direitos de Passagem, Os Verdes têm alguns comentários adicionais.

Relativamente à Proposta nº 601/2016, que diz respeito à percentagem a devolver aos municípios sobre o IRS para 2017, pretendemos tecer apenas uma breve apreciação, em consonância com o que já aqui referimos nesta AML em anteriores discussões sobre a política fiscal do Município. Trata-se de uma participação de 2,5% no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares para vigorar no ano de 2017.

A autarquia volta a propor prescindir de metade da sua participação variável neste imposto, devolvendo-o aos municípios, mas para o PEV esta medida continua a configurar uma distorção na progressividade deste imposto, pois beneficiará apenas quem tiver os escalões mais elevados, ferindo, assim, o princípio de equidade na capacidade contributiva.

Os Verdes consideram, ainda, que esta devolução não vem beneficiar a maioria dos cidadãos lisboetas, mas apenas uma pequena parte, ou seja, aqueles que maiores descontos fizeram em termos de IRS, que são, como é óbvio, os contribuintes que possuem rendimentos mais elevados.

Quanto à proposta nº 604/2016, referente à Taxa Municipal de Direitos de Passagem, que é o encargo pago pelos operadores de telecomunicações fixas às autarquias pelo uso do subsolo para a passagem dos cabos e das condutas de rede, temos um percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no ano de 2017.

Trata-se de uma taxa que a recente Lei nº 15/2016, de 17 de Junho, nem sequer veio alterar, e que ainda aparece na facturação das empresas, vindo agora com a designação de ‘Taxa de ocupação do subsolo do Município de Lisboa’, a qual já desde 2007 o Provedor de Justiça pretende suspender.

Os Verdes continuam a sustentar que esta taxa, tanto pela forma de cálculo, como pela sua aplicação, constitui um imposto de duvidosa constitucionalidade, visto estarmos perante a obtenção de uma receita extra pela mera utilização do uso do subsolo do domínio público. Julgamos também ser inadmissível que se facture aos consumidores um esforço suplementar no acesso a serviços essenciais.

Há exactamente um ano, referia a CML que considerava a sua cobrança como “desfavorável aos interesses dos cidadãos e do Município de Lisboa”, pelo que, ainda hoje, conviria que nos clarificasse se mantém esta posição.

J. L. Sobreira Antunes

Grupo Municipal de “**Os Verdes**”